



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI nº. 2513/2014**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Jaguariáiva a receber um Micro-Ônibus para transporte de pacientes para tratamento médico – SUS, através do convênio com o CIMSAÚDE e dá outras providências.

**AUTORIA: Poder Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de empréstimo em rodízio um micro-ônibus para ser interligado no transporte sanitário de pacientes do SUS para tratamento de Saúde fora do Município de Jaguariáiva, através de convênio firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAÚDE.

**§ 1º.** O veículo micro-ônibus ficará à disposição do Município de Jaguariáiva 04 (quatro) meses durante o ano.

**§ 2º.** Ao término do convênio, caso não prorrogado, o veículo será devolvido ao CIMSAÚDE.

**§ 3º.** O Município pagará a título de tarifa pela utilização do veículo o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por mês, inclusive nos meses de não utilização.

**§ 4º.** Fica vedada a utilização do veículo para outra finalidade, além da descrita no *caput* deste artigo.

**§ 5º.** As despesas com combustível e motorista ficará a expensas do Município de Jaguariáiva.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2014.

**JOSÉ SLOBODA**  
**Prefeito Municipal**